



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 1041/2021

Data: 11.05.2021

SÚMULA: Desafeta área pública que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jaime da Silva Stang, prefeito do município, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, destinada à rua para categoria de bem dominical, a **RUA PINHAIS**, com uma **área de 632,61m²**, **NORDESTE:** por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta-se com a Rua Araucária, **SUDESTE:** por linha seca, medindo 53,00 metros, confronta-se com a quadra nº 01 do mesmo loteamento, **SUDOESTE:** por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta-se com a Rua Manacá, **NOROESTE:** por linha seca, medindo 51,33 metros, confronta-se com a quadra nº 02 do mesmo loteamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação da área desafetada no artigo 1º, que passará a denominar-se o seguinte lote urbano:

I – LOTE URBANO nº. 02 (dois) da QUADRA nº. 01 (um), do Loteamento SOCIAL JARDIM FLORESTA, com área de 1.549,50² (um mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: LESTE: Por linha seca, medindo 29,00 metros, confronta-se com a Rua Araucária, **SUL:** por linha seca, medindo 54,36 metros, confronta-se com o lote nº 01 da quadra nº 01, **OESTE:** por linha seca, medindo 27,43 metros, mais 1,98 metros, por linha seca, confronta-se com a Rua Manacá, **NORTE:** por linha seca, medindo 51,33, confronta-se com os lotes nº 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 02.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de maio de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal